

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO Nº 29518/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base legal: Caput do Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR, de Venda Nova do Imigrante/ES.

CNPJ: 11.199.741/0001-60

Endereço: Rua Ângelo Altoé, nº 920, Santa Cruz – Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000.

Objeto proposto: Celebrar Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, e ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR, de Venda Nova do Imigrante/ES, para cooperação técnica e financeira para o custeio das atividades da Feira da Agricultura Familiar.

Valor total do repasse: R\$ 46.671,42 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), pago conforme tabela de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Período: 08 de dezembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Prazo para Impugnação: 05 (cinco dias) a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL

Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental – Bairro Providência – Tel.: (28) 99936-9816
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - e-mail: inspecao@vendanova.com.br

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pela mesma lei, em seu art. 31, caput;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR, localizada no município de Venda Nova do Imigrante/ES, apresentou Plano de Trabalho protocolado sob nº 29518/2025, em 05/11/2025, visando ao fortalecimento das ações da Feira da Agricultura Familiar no município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR são de interesse público e social, promovendo o incentivo à produção agrícola local, a comercialização direta, a organização dos produtores rurais e o fomento ao desenvolvimento sustentável no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade está alinhada às políticas municipais de apoio à agricultura familiar, gerando impacto direto na economia local, na segurança alimentar e no fortalecimento das atividades produtivas dos agricultores;

CONSIDERANDO que não há, no município de Venda Nova do Imigrante/ES, outra organização da sociedade civil que desempenhe as mesmas atividades com a mesma representatividade, legitimidade comunitária e abrangência junto aos agricultores familiares, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Setor de Contabilidade, que atestou a existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para o repasse, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.741/2025, para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, encontrando-se devidamente instruído e apto para celebração do respectivo Termo de Fomento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.152/2022, que autoriza a inexigibilidade de chamamento público quando demonstrada a inviabilidade de competição;

RESOLVE declarar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL

Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental – Bairro Providência – Tel.: (28) 99936-9816
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - e-mail: inspecao@vendanova.com.br

FAMILIAR, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria, conforme Plano de Trabalho protocolado sob nº 29518/2025 e previamente aprovado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de novembro de 2025.

Domingos Sávio Filete

Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal

Prefeitura de Venda Nova do Imigrante

Decreto Municipal Nº 4.991/2025

Matrícula: 968251

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL

Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental – Bairro Providência – Tel.: (28) 99936-9816

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - e-mail: inspecao@vendanova.com.br